



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.549, DE 30 DE JULHO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSEPRO DE CARAZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VERIDIANE GESIELE FINATO, Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a **CONSEPRO** (Conselho Comunitário de Saúde Pública), CNPJ Nº 87.450.672/0001-87, Município de Carazinho, para auxiliar na reestruturação do Grupo de Polícia Militar Ambiental (PATRAM/Carazinho), que presta serviços também no município de Rondinha e Região.

Art.2º A título de subvenção o Executivo Municipal repassará a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única.

Art.3º A entidade deverá prestar contas do valor recebido, até 90 (noventa) dias após do recebimento do mesmo.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias Própria.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 30 DE JULHO DE 2026.

Veridiane Gesiele Finato
VERIDIANE GESIELE FINATO
Prefeita Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

Marinalva Trenea
MARINALVA TREMEA
Secretária Municipal de Administração